DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO V	VENTANIA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025	EDIÇÃO N° 973	Página 1 de 1

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 1/2025
(Para fins de publicação)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12 de fevereiro de 2025.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 - Centro - CEP: 84345-000, inscrito no CNPJ sob n° 95.685.798/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ***Sr. JOSÉ LUIZ BITTENCOURT***, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.XXX.879-3/PR e inscrita no CPF/MF sob n° 232.XXX.389-49, residente e domiciliado nesta cidade de Ventania/PR, e,

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA LAR, entidade sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Ana Beje, 1026, Centro, Tibagi/PR, CEP: 84300-000, inscrita no CNPJ sob n° 05.130.131/0001-07, neste ato representada por sua presidente **Sra. *MILENA DE CASSIA CARNEIRO RICHTER,*** portadora da Cédula de Identidade RG n° 7.XXX.180-8/PR, e do CPF/MF n° 049.XXX.669-67, residente e domiciliada na cidade de Tibagi/PR, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e conveniados mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

O presente Termo de Convênio de Cooperação autorizado pela Lei Municipal n° 447, de 06/05/2009, tem por objeto o fornecimento pelo CONVENENTE em favor da CONVENIADA, subvenção social no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), a serem repassadas até o dia 10 (décimo) de cada mês, sendo a última parcela em Dezembro/2025, como forma de auxiliar na manutenção de seus serviços.

O CONVENENTE efetuará os repasses diretamente à CONVENIADA até o décimo dia útil de cada mês, salvo se ocorrerem insuficiências financeiras ou orçamentárias incontornáveis.

A liberação do valor supramencionado na cláusula primeira pelo CONVENENTE, estará condicionado à boa e regular aplicação da verba anteriormente recebida pela CONVENIADA, conforme o disposto no item "e" da cláusula segunda.

A CONVENIADA compromete-se a atender criança e adolescente de ambos os sexos, encaminhados pelo Conselho Tutelar do Município, ou pela Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família, sem qualquer discriminação de clientela, em período integral, que se encontre em situação de risco, para desenvolver trabalho social na defesa e implementação nos direitos da criança e do adolescente, visando atender as suas necessidades básicas, através de medida de proteção de abrigo, na forma do art. 90, IV e art. 92 da Lei Federal n° 8.069/90, assim como aplicar a aprendizagem na vivência dos valores humanos espirituais, estendendo estes também as famílias dos assistidos.

As despesas decorrentes com o repasse dos valores por parte do CONVENENTE, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento geral do município (Lei Municipal n° 992, de 12/12/2024).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Convênio findar-se-á em 31/12/2025.

FORO: Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025
PROCESSO Nº 29/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº 5/2025;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos preconizados nos incisos III, IV, V e VIII do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação e que o processo se encontra amparado pela Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021;

AUTORIZO o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com o fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica dos veículos oficiais: Renault/Sandero Placa TAR-1G95 e Renault/Sandero Placa TAR-1G97.

PROPONENTE: FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá duração de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 3.703,40 (três mil setecentos e três reais e quarenta centavos).

Diante do exposto, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025, com fulcro na alínea 'a', inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Este ato será divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município de Ventania, Estado do Paraná, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e no artigo 150, §§ 1º ao 3° do Decreto Municipal nº 009, de 29 de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 033, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Nomeia Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto nos Arts. 39, 40 e 42, da Lei Municipal n° 432, de 07/02/2009, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 90, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Nomear o Sr. **LUIZ MÁRIO DE OLIVEIRA**, portador da CI RG-4.XXX.508-8/PR e do CPF/MF n° 597.XXX.439-15, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão a partir desta data, percebendo vencimentos equivalentes ao determinado no Inciso III, do Art. 1°, da Lei Municipal n° 1.005, de 30/01/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

xxxx